



TERMO DE REFERÊNCIA	
Número:	34/2024
Data:	Joaçaba SC, 05/08/2024
De:	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Para:	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE EDITAIS DA INTENDÊNCIA DE CULTURA

## 1. OBJETO:

1.1 Solicitamos Dispensa de Licitação/Compra Direta para contratação de Cesar Augusto Boguchevski, para uso de sua plataforma Apporte (<https://aporte.me/>) para cadastro, seleção, acompanhamentos e prestação de contas dos projetos de editais da Intendência de Cultura, na modalidade de serviço em nuvem, também denominada “SaaS” - Software as a Service, disponível 24h por dia na internet.

## 2. MODALIDADE:

Dispensa de Licitação/Compra Direta

## 3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma plataforma para cadastro, seleção, acompanhamentos e prestação de contas dos projetos de editais da Intendência de Cultura se dá por tais motivos:

- **Padronização dos Procedimentos:** A plataforma assegura que todos os participantes tenham acesso equitativo às informações e aos recursos necessários para submeter seus projetos.
- **Gestão e Organização Eficiente:** Facilita a gestão e organização das inscrições, tornando o processo de submissão e avaliação mais ágil e transparente.
- **Segurança dos Dados:** Garante a segurança e confiabilidade das informações dos projetos e dos participantes, armazenando os dados de forma segura e acessível apenas para os responsáveis pela avaliação e pela comissão de seleção do edital.
- **Avaliação Criteriosa:** Permite uma avaliação mais eficiente e criteriosa dos projetos, oferecendo ferramentas que facilitam a análise dos critérios estabelecidos no edital.
- **Seleção de Projetos Qualificados:** Contribui para a escolha dos projetos mais qualificados e alinhados aos objetivos do programa ou iniciativa, aumentando a eficácia na seleção final.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021.



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 A prestação do serviço deverá atender às especificações e quantidade a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de plataforma para cadastro, seleção, acompanhamentos e prestação de contas dos projetos de editais da Intendência de Cultura.	01

## 6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 ORÇAMENTOS:

Item 01		
Contratação de Cesar Augusto Boguchevski, para uso de sua plataforma Apporte ( <a href="https://apporte.me/">https://apporte.me/</a> ) para cadastro, seleção, acompanhamentos e prestação de contas dos projetos de editais da Intendência de Cultura, na modalidade de serviço em nuvem, também denominada "SaaS" - Software as a Service, disponível 24h por dia na internet.		
Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
APPORTE	HACKLAB	PROSAS
R\$ 6.840,00	R\$ 17.000,00	R\$ 48.000,00

6.2 O valor será de **R\$ 6.840,00** (seis mil oitocentos e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais. Nesse valor estão incluídas todas as despesas especificadas no objeto e no orçamento, pelo período de um ano.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAIS:

7.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fiscais:

25.001 - FUNDO DA CULTURA

2.185 - FOMENTO ARTISTA

324 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.799.0000.0001 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS - UNIÃO LEI ALDIR BLANC

7.2 O contrato terá a gestão de Pedro Rafael Peretti e fiscalização da servidora: Luciana Reese Pereira Tesser.



## **8. FORMA DE EXECUÇÃO:**

8.1 Contratação de uso da plataforma APPORTE (<https://aporte.me/>) para gestão dos editais da Intendência de Cultura que serão publicados.

8.2 A ferramenta de seleção é para gerenciamento de até 03 (três) editais, por 12 meses por meio da plataforma Apporte.

## **9. DRESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **9.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1.1 Orientar, fiscalizar e acompanhar a equipe técnica da CONTRATADA no que se refere à execução dos serviços objeto deste contrato.

9.1.2 Disponibilizar toda documentação necessária para permitir que a CONTRATADA desempenhe os serviços referidos no objeto deste contrato.

9.1.3 Garantir o pagamento dos serviços, conforme item 5 deste termo de referência.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.2.1 A CONTRATADA está obrigada a fornecer o objeto deste contrato conforme item 1 deste documento, prezando sempre pelo bom funcionamento da plataforma e pela segurança dos dados dos usuários, fomentando assim a relação entre gestores, avaliadores e realizadores e demais interessados de forma digital.

Parágrafo único - Como qualquer outra plataforma online, a Plataforma Apporte pode sofrer instabilidades, erros ou inconformidades, também chamados de bugs. Ocorrendo inesperadamente qualquer um desses, o CONTRATADO se compromete a solucionar o problema da forma mais célere possível, sem, no entanto, que tais contratemplos lhe constitua em situação de mora ou caracterize falha na prestação do serviço ou do produto ora disponibilizado.

9.2.2 A CONTRATADA deve manter canal de suporte ativo em seu staff, a fim de sanar qualquer dúvida, solicitação válida ou questionamentos recebidos por e-mail, devendo obedecer aos seguintes prazos de resposta:

9.2.2.1 Usuários Patrocinadores: Em até 2 dias úteis após recebimento da solicitação.

9.2.2.2 Usuários Realizadores: Em até 5 dias úteis após recebimento da solicitação.

9.2.2.3 Usuários Pareceristas: Em até 5 dias úteis após recebimento da solicitação.

9.3 É obrigação da CONTRATADA, através dos canais de comunicação da Plataforma Apporte, informar aos usuários da plataforma eventuais atualizações, períodos de indisponibilidade ou qualquer outro problema que afete o uso do objeto aqui contratado.



## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento acontecerá mensalmente mediante emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA, devendo o valor ser depositado em conta bancária informada no item 10.3, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

10.2 No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 O pagamento será feito na conta corrente informada pela Contratada, sendo:

Banco Nu Bank

Agência: 0001

Conta corrente: 11337852-4

CNPJ: 12.423.724/0001-27

NOME: CESAR AUGUSTO BOGUCHEVSKI

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato proveniente do presente processo terá vigência de 12 (doze) meses, com início contado a partir da data da assinatura do mesmo.

Atenciosamente,

Paulo Guilherme Krause

Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OWV

9MZ

ZYX

J2L